



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ
CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1142
CNPJ 30.169.320/0001-30
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: câmara.sj@ig.com.br

LEI Nº 1710/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2ª DA LEI Nº 1.278 DE 02 DE JULHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei nº 1.278 de 02 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, da qual receberá suporte técnico, administrativo e financeiro.

”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de janeiro de 2017.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito